ANAIS DO
III SEMINÁRIO
INTERNACIONAL
Estado, Regulação e
Transformação Digital



REGULAÇÃO TECNOLÓGICA, RESPONSABILIDADE DE PROVEDORES E A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL BRASILEIRA: IMPACTOS DA ERA DIGITAL NAS RELAÇÕES JURÍDICAS PRIVADAS

TECHNOLOGICAL REGULATION, PROVIDER LIABILITY AND BRAZILIAN CONSTITUTIONAL JURISDICTION: IMPACTS OF THE DIGITAL AGE ON PRIVATE LEGAL RELATIONS

João Vitor Santos Silva[1]
Faculdade de Direito de Vitória – Vitória/ES, Brasil
jvdsantos.adv@gmail.com

RESUMO: A pesquisa reflete a necessidade de investigar como a jurisdição constitucional tem influenciado a regulação da responsabilidade dos provedores de internet e os impactos dessas mudanças nas relações jurídicas privadas na era digital. O problema de pesquisa que se destaca nesse contexto é: como a jurisprudência constitucional, em especial a brasileira, pode influenciar a regulação da responsabilidade dos provedores de internet na Era Digital, e quais são os impactos dessas decisões nas relações jurídicas privadas? A hipótese central da pesquisa é que a jurisprudência constitucional brasileira, ao interpretar e aplicar as normas do Marco Civil da Internet e outros dispositivos legais, desempenha um papel essencial na definição dos limites da responsabilidade dos provedores de internet (Mendes e Fernandes, 2020). Essa regulação, impulsionada por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), está moldando as relações jurídicas privadas ao equilibrar a proteção dos direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e o direito à privacidade, com a necessidade de inovação tecnológica e segurança jurídica (Falcão e Oliveira, 2013, p. 429-469). O objetivo da investigação é analisar como as Cortes Constitucionais têm influenciado a regulação da responsabilidade dos provedores de internet, em especial no Brasil, e os impactos dessas decisões nas relações jurídicas privadas (Chueiri e Macedo, 2018). Especificamente, examina-se o Recurso Extraordinário nº 1.037.396 (Tema 987), que discute a constitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet, e o Recurso Extraordinário nº 1.057.258 (Tema 533), que trata da responsabilidade dos provedores pelo conteúdo gerado pelos usuários (Souza e Lemos, 2016). Também será analisada a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 403, que discute a possibilidade de bloqueio de aplicativos de mensagens e seu impacto na liberdade de expressão. A pesquisa será conduzida utilizando o método indutivo, com base em levantamento bibliográfico e documental. Esse método permitirá uma análise detalhada das fontes normativas e jurisprudenciais, possibilitando a construção de uma compreensão crítica sobre como as Costes Constitucionais

[1] Mestrando em Direitos e Garantias Fundamentais, especialista em Direito Tributário e Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Assessor Especial, Coordenador de Projetos Estratégicos e Encarregado de Dados da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo. Advogado. Endereço eletrônico: jvdsantos.adv@gmail.com. ORCID: https://orcid.org/0009-0003-3041-364X.

tem se posicionado em relação à regulação dos provedores de internet e os efeitos dessas decisões sobre as relações jurídicas privadas (Suzor, 2018). O tema da pesquisa é de grande relevância, uma vez que a Era Digital trouxe desafios inéditos para o Direito (Oliveira, 2022, p. 147). A crescente importância das plataformas digitais e a expansão das redes sociais vulneram os tradicionais conceitos de responsabilidade civil e a proteção dos direitos de personalidade (Branco, 2017). A jurisdição constitucional tem sido central para estabelecer os limites da atuação dos provedores de internet, determinando quando e como eles podem ser responsabilizados pelo conteúdo publicado por terceiros (Mchangama e Fiss, 2019). Esta investigação visa contribuir para o entendimento dessas implicações jurídicas e oferecer uma análise crítica das respostas do sistema jurídico aos desafios da Era Digital.

Palavras-chave: Marco Civil da Internet; Supremo Tribunal Federal (STF); Direitos e garantias fundamentais; Relações jurídicas privadas; Plataformas digitais.

REFERÊNCIAS

BRANCO, Sérgio. Fake news e os caminhos para fora da bolha. **Revista Interesse Nacional**, São Paulo, ano 10, n. 38, p. 51-61, ago.-out. 2017. Disponível em: https://interessenacional.com.br/fake-news-eos-caminhos-para-fora-da-bolha/. Acesso em: 10 ago. 2024.

CHUEIRI, Vera Karam de Chueiri; MACEDO, José Arthur Castillo de. Teorias Constitucionais Progressistas, Backlash e Vaquejada. **Revista Sequência**, Florianópolis, n. 80, p. 123-150, 2018.

FALCÃO, Joaquim. OLIVEIRA, Fabiana Luci de. O STF e a agenda pública nacional: de outro desconhecido a supremo protagonista? Revista Lua Nova, São Paulo, v. 88, p. 429-469, 2013.

MENDES, Gilmar Ferreira; FERNANDES, Victor Oliveira. Constitucionalismo digital e jurisdição constitucional: uma agenda de pesquisa para o caso brasileiro. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 16, n. 1, p. 1-33, jan./abr. 2020.

MCHANGAMA, Jacob; FISS, Joelle. **The Digital BerlinWall**: How Germany (Accidentally) Created a Prototype for Global Online Censorship. Copenhagen: Justitia and Authors, 2019.

OLIVEIRA, Cristina Godoy Bernardo de. Desafios da regulação do digital e da inteligência artificial no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, Brasil, n. 135, p. 137–162, 2022. DOI: 10.11606/issn.2316-9036.i135p137-162. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/206257. Acesso em: 19 ago. 2024.

SOUZA, Carlos Affonso; LEMOS, Ronaldo. **Marco Civil da Internet**: construção e aplicação. Juiz de Fora: Editar Editora Associada, 2016. Disponível em: https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/02/marco_civil_construcao_aplicacao.pdf.Acesso em: 21 ago. 2024.

SUZOR, Nicolas P. **Digital Constitutionalism**: Using the Rule of Law to Evaluate the Legitimacy of Governance by Platforms. Social media + Society, v. 4, n. 3, p. 1-11, 2018.